

**LEI Nº 0722, de 06 de agosto de 2019.**

**Dispõe acerca de autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para o fim de firmar convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajuçara - ABEMP e dá outras providências.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajuçara – ABEMP, inscrita no CNPJ nº 06.578.611/0001-06, com sede no Município de Maracanaú/CE, obedecido o limite mensal de R\$20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao custeio dos serviços médicos de que trata o art. 2º desta Lei, mediante a competente Prestação de Contas.

**Art. 2º.** O convênio de que trata esta Lei tem como objetivo a consecução de serviços de atendimento médico-hospitalar nas áreas a seguir especificadas:

**I - Traumatologia:** atendimento de Urgência/Emergência, através de Pronto-atendimento 24 (vinte e quatro) horas, especializado em traumatologia;

**II - Cirurgias Eletivas (pacientes adultos e pediátricos):** cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, cirurgia do aparelho geniturinário, cirurgia de pele e tecido celular subcutâneo, cirurgia das vias áreas superiores, face, cabeça e pescoço, cirurgia contraceptiva;

**III - Cirurgia Obstétrica:** partos e outros procedimentos obstétricos especializados;

**IV - Serviços Diagnósticos:** exames diagnósticos pelos métodos de endoscopia do aparelho digestivo e geniturinário, e tomografia computadorizada;

**V - Órteses, Próteses e Materias Especiais:** materiais específicos exigidos conforme a complexidade dos procedimentos, sobretudo nas cirurgias traumato-ortopédicas e gerais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei surtirá efeitos após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 06(seis)de agosto de 2019.

  
**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal